



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 360 | Quinta-feira, 14 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal do Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Conselho Municipal de Educação - CME	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Comissão Permanente de Licitações	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	08
Secretaria Municipal de Educação	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	10
Procedimento Administrativo	10
Secretaria Municipal de Saúde	10
Portaria	10
Atos do Prefeito	11
Decreto	11
Ato	11
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	12
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	12
Procedimento Administrativo	18

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.164/2022/CMDCA

Dispõe sobre a penalidade de advertência aplicada à Conselheira Tutelar Juscilene Xavier dos Santos e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO os deveres e as penalidades aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar, na forma da Lei Municipal n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO, assim, o trâmite regular da Sindicância n.º 07/2021/CMDCA, em que foram observados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas em 30 de novembro de 2021 pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, durante sua 222ª Assembleia Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de advertência à Conselheira Tutelar Juscilene Xavier dos Santos, em razão do descumprimento do seguinte dispositivo legal:

I - Lei Municipal n. 6.004/2015: “Art. 86 [...] inciso IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;”.

Parágrafo único – Deverá a Conselheira Tutelar comparecer à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, em data previamente ajustada, para aplicação da referida penalidade administrativa de forma reservada e verbal, na forma do art. 88, § 1º, da Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º – A penalidade de advertência deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 116 da Lei Municipal n.º 6.004/2015, devendo integrar o registro funcional da Conselheira Tutelar.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2022.

GISELE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Cuiabá - MT - CMDCA



Conselho Municipal de Educação - CME

PORTARIA Nº 07/2022/CME/CUIABÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CME/CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, e por decisão da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá, de 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, os trabalhos da Comissão de Estudos com objetivo de revisar a Resolução Normativa Nº 07/2012/CME/Cuiabá, instituída pela Portaria nº 14/2021/CME-CUIABÁ, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 208, de 26 de agosto de 2021.

Art. 2º Alterar a composição da referida Comissão, que passa a vigorar, a partir da data de publicação desta Portaria, nos seguintes termos:

Onde se lê: “Consª Marcela Nascimento de Souza”, Leia-se: “Cons. Denner Raul Santos Oliveira”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.

Profª Ma. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

PORTARIA Nº 08/2022/CME/CUIABÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CME/CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, e por decisão da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá, de 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, os trabalhos da Comissão Temporária de Estudos com objetivo de elaborar Minuta de Resolução que normatiza a aprendizagem Híbrida para o Sistema de Ensino do Município de Cuiabá, instituída pela Portaria Nº 04/2022/CME/CUIABÁ, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 319, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.

Profª Ma. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO DO PROJETO QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência CNPJ:03.533.064/0001-46.

CONVENIENTE: Associação De Promoção Humana E Social - Instituto Atitude.

OBJETO: Solicitação para prorrogação de prazo conforme a aprovação da Resolução nº 10/2020 e 011/2021 da Chancela nº 01/2018 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMDIPI para o período de 06 (seis) meses.

PRAZO: O Prazo da prorrogação fica estabelecido para o período de 06 (seis) meses de 23 de abril de 2022 com prazo final para o dia 23 de outubro de 2022.

Data da Assinatura: 07/04/2022

Assinam: A Srª, **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE**.

A Srª Teresinha Aparecida Morockoski – CPF: 478.981.002-04 Associação De Promoção Humana E Social - Instituto Atitude CNPJ: 08.791.800/00001-80- **CONVENIENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
SADHPD

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 366/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 34805/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JONATHAN DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4036000, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 420/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 05/04/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 7 de Abril de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 386/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 35007/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ALISSON AKERLEY DA SILVA, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, Matrícula 4861541, da 3ª Classe para 2ª Classe, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Lei Complementar nº 208/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 12/04/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de Abril de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 389/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 35071 /2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) AMANDA VIANA DE VASCONCELOS SOARES, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, Matrícula 4865584, da 3ª Classe para 2ª Classe, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Lei Complementar nº 208/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 13/04/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 13 de Abril de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos



AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022/PMC**, processo administrativo nº 095.677/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA GERAL NA EMEB **ESMERALDA CAMPOS FONTES**.

LICITANTES	RESULTADO
ÁGAPE CONSTRUTORA EIRELI-EPP	HABILITADA
G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	HABILITADA
MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	HABILITADA
ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	INABILITADA
GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá / MT, 13 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.151/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A COORDENADORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO SECUNDARIA/ UNIDADE PONTO ATENDIMENTO LEBLON (UPA LEBLON) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2022 às 16:00 h (Dezesseis horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 13 de abril de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022/PMC

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, denominado simplesmente CONTRATANTE e a **empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.484.336/0001-47, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356, V. Santa Izabel, Maringá/PR, Tel.:(44)3354-5826, E-mail: licitacao@mmhmed.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. Marcelino Lahoud**, portador do RG 20.79474 e CPF/MF nº. 359.226., doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021/PMC** do Processo Administrativo **94.734/2020 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de INSUMOS HOSPITALARES (programação e reposição de estoque) para atender, em caráter de URGÊNCIA, a necessidade da população cuiabana usuária dos serviços de saúde ofertados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Apres	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
273	Máscara Cirúrgica Descartável. Máscara cirúrgica descartável, confeccionada em 03 (três) camadas, sendo duas camadas de maslinn e uma interna filtrante melt blown, com a finalidade de impedir a passagem de fluido orgânico e bactericida. Deve ter clipe nasal em toda a extensão da borda, pregas horizontais para facilitar a adaptação e elásticos em ambos os lados para fixação atrás da orelha. O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante e constar externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. (Caixa com 100 unidades)	M2LIFE	CX	51.120	R\$8,00	R\$ 408.960,00

Valor Total: R\$ 408.960,00(Quatrocentos e oito mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 04/04/2022 a 04/04/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.4.1 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4.2 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.7. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:



3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1. LOCAL: A entrega dos produtos deverá ser realizada sob demanda, mediante solicitação expressa, no **CDMIC:** Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá: **Endereço:** Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10 - Bairro São Francisco - Ponto de Referência: ao lado da Copagaz e CISC Coxipó – - CEP: 78.088-800 - Cuiabá/MT.

4.2. HORÁRIO: O Horário para entrega dos Medicamentos será das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00; **Telefone /Contatos:** Gustavo Henrique – Gestor Norge Pharma. Tel.: (65) 3617-7553 / Talizia Hirooka – Farma. CDMIC. Tel.: (65) 3617-7554 / Edson Cruz – Gestor CDMIC. Tel.: 3617-7511.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

As empresas deverão seguir **obrigatoriamente, o cronograma de entrega dos medicamentos**, sendo de responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá (CDMIC); Controle de Estoque, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil;

Mudanças que, porventura, ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Coordenadoria de Logística e Suprimentos;

DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS INSUMOS

A empresa deverá entregar os insumos sob demanda, mediante solicitação expressa da Coordenadoria de Logística e Suprimentos/SMS e conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho).

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos insumos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

DO TRANSPORTE DOS INSUMOS

O transporte dos insumos deverá atender as normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto a autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, **“Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”**.

DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS INSUMOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos insumos **será de até 05 (cinco) dias corridos**, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - CDMIC solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou com até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tiverem prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

DO RECEBIMENTO DOS INSUMOS:

Os insumos deverão ser entregues e recebidos **em até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos insumos com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO**.

O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos insumos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada insumo com etiquetas adesivas constando às informações de nome do insumo, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do insumo/material hospitalar;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de insumo alocados em caixas menores.

Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

Não serão recebidos os insumos com prazo de validade inferior ao solicitado.

Não serão aceitos insumos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 5% (cinco por cento) do valor da ata;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 09 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 10 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das



testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 04 de Abril de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Secretária: Suelen Danielen Aliend
RG 1503907 SSP/MT CPF 004.127.221-86

FORNECEDORA:

Empresa: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 21.484.336/0001-47
Representante: Marcelino Lahoud
CPF: 359.226.139-87 RG: 20.79474 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.048/2021)
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/PMC**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BENEDITA XAVIER RODRIGUES, foi **SUSPensa**, para REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA MELHOR EXECUÇÃO DO OBJETO.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022/PMC**, processo administrativo nº 100.577/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE **CENTRO DE MÚLTIPLO USO - BAIRRO DO PARI, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.

LICITANTES	RESULTADO
ÁGAPE CONSTRUTORA EIRELI-EPP	CLASSIFICADA
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	DESCCLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – Tel. (65)3645-6241 ou pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 13 de Abril de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Homologação de Resultado

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022/PMC
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.151/2021)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO PARCIAL** do Pregão Eletrônico nº 010/2022/PMC, tendo como objeto “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A COORDENADORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO SECUNDARIA/ UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO LEBLON (UPA LEBLON) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS**”.

{ } Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições ADJUDICA E HOMOLOGA, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

Item	Empresa	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Fabric./Modelo
01		FRACASSADO					
06		FRACASSADO					
08		FRACASSADO					
09		FRACASSADO					
10		DESERTO					
22		FRACASSADO					
25		FRACASSADO					
32		DESERTO					
33		FRACASSADO					
36		FRACASSADO					
43		DESERTO					
46	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL - TAMANHO ADULTO, CONSTITUÍDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM VINIL, MASCARA FACIAL, COM VALVULA UNIDIRECIONAL E CONEXAO DE ENTRADA DEOXIGENIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	20	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00	COMPOWER
47	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	RESSUSCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCÁVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR	UNID	08	R\$ 124,80	R\$ 998,40	COMPOWER
48	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69	RESSUSCITADOR DO TIPO AMBU NEONATAL SILICONE C/RESERVATORIO, AUTOCÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIL NEONATAL TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUIERAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCÁVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCÁVEIS, VÁLVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCÁVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS Nº 01, 02, E 03	UNID	04	R\$ 143,00	R\$ 572,00	FARMATEX
49	R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.526.668/0001-60	CONECTOR - EM Y PARA CIRCUITO PACIENTE ADULTO EM POLICARBONATO, CONECTOR Y (SEM FUROS) CONECTOR EM Y UNIVERSAL LISO (SEM FUROS) COM CARACTERISTICA AUTOCÁVEL COMPATIVEL COM CIRCUITOS DE TRAQUEIAS DOS RESPIRADORES FLEXIMAG-MODELO MAGNAMED E DIXTAL, PRODUTO NAO ESTERIL	UNID	06	R\$ 72,00	R\$ 432,00	PROTEC CONECTOR "Y" AD PSU S/FURO AUT 134"



52	R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.526.668/0001-60	BACIA - ACO INOX, HOSPITALAR MEDINDO 180 X 180	UNID	08	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00	FAMI
53	R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.526.668/0001-60	BACIA - ACO INOX, HOSPITALAR MEDINDO 330 X 290	UNID	08	R\$ 156,23	R\$ 1.249,84	FAMI
54	DESERTO						
55	FRACASSADO						
56	R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.526.668/0001-60	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSÃO DE (25X12) CM	UNID	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00	FAMI
57	R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.526.668/0001-60	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSÃO DE 08 CM DE DIÂMETRO.	UNID	20	R\$ 18,59	R\$ 371,80	FAMI
58	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	FRASCO - PARA ASPIRADOR UTILIZADO EM REDE MEDICINAL, DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO, COM GRADUAÇÕES	UNID	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	JG MORIYA
59	R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.526.668/0001-60	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - KIT SUTURA EM ACO INOX: COMPOE CABO PARA BISTURI Nº 13, ESTOJO DE INOX 14X08X02 CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM, PINÇA ANATÔMICA DE DISSECCÃO 12 CM, PINÇA MOSQUITO CURTA Nº 12 CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEO 12 CM, TESOURA IRIS RETA PONTA FINA Nº 11 CM.	UNID	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00	ABC
60	FRACASSADO						
61	R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.526.668/0001-60	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - PARA USO EM CIRURGIA PARA RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS, EM ACO INOXÍVEL, MARTENSÍTICO DO TIPO AISI 420, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 18,00 X 8,00 X 3,00CM (C X L X P) 01 BANDEJA RETANGULAR, CONTENDO: 01 PINÇA DE DISSECCÃO SEM DENTE, MEDINDO 14,00CM, 01 PINÇA DE DISSECCÃO COM DENTE, MEDINDO 14,00CM, 01 PINÇA PEAN MURPHY, MEDINDO 16CM, 01 TESOURA SPENCER, MEDINDO 11,5 CM, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)	UNID	08	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	ABC
62	R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.526.668/0001-60	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - BORDA INFLAVEL TAMANHO 4, CONECTA O CIRCUITO RESPIRATORIO AO PACIENTE PARA UTILIZACAO EM APARELHOS DE ANESTESIA, VENTILACAO NAO INVASIVA VNI OU AO AMBU PARA RESPIRACAO ARTIFICIAL E REANIMACAO. POSSUI ENTRADA PADRAO DE 15MM E NAO ACOMPANHA O FIXADOR CEFALICO. COMPOSICAO: MASCARA: PVC; BORDA INFLAVEL: PVC; VALVULA DE INJECAO INFLAVEL: PVC; SUPORTE DO TIPO GANCHOS: POLIPROPILENO.	UNID	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00	PROTEC
63	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	FIXADOR PARA MASCARA FACIAL - DE VNI EM POLISSULFONA, AUTOCOLAVEL, COM DIAMETRO INTERNO 31MM PARA USO EM MASCARA DE VENTILACAO MECANICA NAO-INVASIVA, POSSUINDO 4 PONTOS DE FIXACAO.	UNID	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00	COMPOWER
64	R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.526.668/0001-60	KIT EPAP - CONJUNTO P/ REABILITACAO PULMONAR, CONECTOR EM "T" UNIDIRECIONAL, RETO, FIXADOR CEFALICO/ SILICONE, MASCARA FACIAL C/COXIM INFLAVEL DE SILICONE C/01 PORTA, VALVULA DE PEEP AJUSTAVEL 05 A 20CM, INFANTIL, COM GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA	UNID	05	R\$ 273,00	R\$ 1.365,00	MURENAS
65	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - BORDA INFLAVEL TAMANHO 3, CONECTA O CIRCUITO RESPIRATORIO AO PACIENTE PARA UTILIZACAO EM APARELHOS DE ANESTESIA, VENTILACAO NAO INVASIVA VNI OU AO AMBU PARA RESPIRACAO ARTIFICIAL E REANIMACAO. POSSUI ENTRADA PADRAO DE 15MM E NAO ACOMPANHA O FIXADOR CEFALICO. COMPOSICAO: MASCARA: PVC; BORDA INFLAVEL: PVC; VALVULA DE INJECAO INFLAVEL: PVC; SUPORTE DO TIPO GANCHOS: POLIPROPILENO	UNID	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	JG MORIYA / BESMED HEALTH BUSINESS

66	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - BORDA INFLAVEL TAMANHO 5, CONECTA O CIRCUITO RESPIRATORIO AO PACIENTE PARA UTILIZACAO EM APARELHOS DE ANESTESIA, VENTILACAO NAO INVASIVA VNI OU AO AMBU PARA RESPIRACAO ARTIFICIAL E REANIMACAO. POSSUI ENTRADA PADRAO DE 15MM E NAO ACOMPANHA O FIXADOR CEFALICO. COMPOSICAO: MASCARA: PVC; BORDA INFLAVEL: PVC; VALVULA DE INJECAO INFLAVEL: PVC; SUPORTE DO TIPO GANCHOS: POLIPROPILENO.	UNID	06	R\$ 38,00	R\$ 228,00	JG MORIYA / BESMED HEALTH BUSINESS
67	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSÃO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO 76NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNID	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	COMPOWER
68	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NAO80-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSÃO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNID	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	COMPOWER
69	R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.526.668/0001-60	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - COMPOSTO DE MASCARA, COPINHO PARA MEDICAMENTO E EXTENSÃO COM ROSCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00	PROTEC
70	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PARA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UNID	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER
71	R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.526.668/0001-60	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - KIT PARA MICRONEBULIZACAO, COM MATERIAL NAO REAGENTE A DROGAS, LEVE, FLEXIVEL, DESMONTAVEL PARA LIMPEZA E DESINFECACAO. COMPOSTO DE FRASCO, CHICOTE E MASCARA FACIAL, TAMANHO INFANTIL	UNID	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00	PROTEC
72	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PARA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UNID	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00	COMPOWER
76	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA CILINDRO: CORPO EM METAL CROMADO, CAPSULA E BILHO EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11906 E REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA 01 ANO. A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UNID	153	R\$ 55,00	R\$ 8.415,00	JF MORIYA



77	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	FLUXOMETRO - DO TIPO PARA OXIGENIO CANALIZADO E/OU DE CILINDRO, CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE, VISOR COMPOSTO DE DUAS PECAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 LITROS/MM O2, UMA CAPA EXTERNA DE PROTECAO, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA, ROSCA DE SAIDA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO DE TUBOS DE EXTENSAO, ACOMPANHA DUAS EXTENSOES DE SILICONE TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE A DESINFECCAO POR AGENTES QUIMICOS, COM GARANTIA, MANUAL E ASSISTENCIA TECNICA	UNID	153	R\$ 49,99	R\$ 7,648,47	JG MORIYA
78	FRACASSADO						
80	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO OXIMETRO PORTATIL PARA MEDIR DE FORMA CONTINUA E NÃO-INVASIVA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDIACA, COM ESCALA DE SAQZ DE FAIXA DE MEDICAÇÃO DE SPO2 DE 0 A 100% E FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUENCIA CARDIACA DE 20 A 255 BPM, COM RESOLUCAO DE COM RESOLUÇÃO DE 1% PARA SPO2 E 1 BPM PARA FREQUÊNCIA CARDIACA, COM TOLERANCIA DE COM PRECISÃO DE + OU - 2% PARA OS DOIS PARÂMETROS, COM TEMPO DE RESPOSTA COM RÁPIDO TEMPO DE RESPOSTA APÓS COLOCAÇÃO DO SENSOR NO PACIENTE, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE DE FÁCIL MANUSEIO PARA TER-SE UM BAIXO TEMPO DE AJUSTE, COM ALARMES AUDIOVISUAIS VISOR DE LCD,COM APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMENTROS: CURVA PLETISMOGRÁFICA, FREQUÊNCIA CARDIACA,LIMITES DE ALARME, ALÉM DE INDICADOR SONORO DE PULSO COM VOLUME AJUSTÁVEL, INDICADOR SONORO DE ALARMES COM VOLUME TAMBEM AJUSTÁVEL E, COM ALARMES VISUAIS PARA INDICADOR VISUAL DO PULSO, COM COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME COM PAINEL COM TECLAS PARA AJUSTAR OS PARA AJUSTAR OS LIMITES DE ALARME E PARA SILENCIAR OS ALARMES SONOROS POR PELO MENOS 120 SEGUNDOS, COM SENSORES 02 SENSORES ADULTO E 02 INFANTIL DO TIPO CLIP, MAIS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA PACIENTES EQUIPAMENTO PARA USO EM PACIENTES ADULTO OU INFANTIL, ALIMENTACAO ALIMENTAÇÃO DE 220V - 60 HZ, COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) HORAS DE USO E INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CARGA DA BATERIA NO VISOR, INCLUI: FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENCAO, ALÉM DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA OS USUÁRIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, REGISTRO DO EQUIPAMENTO NA ANVISA.	UNID	06	R\$ 1.740,00	R\$ 10.440,00	CREATIVE/ SHENZ. CREATIVE
81	DESERTO						
83	DESERTO						
85	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO COM ROSCA, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTAA TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA	UNID	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00	JG MORIYA
86	DESERTO						

87	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME CNPJ: 02.605.669/0001-32	PRANCHA DE RESGATE - LONGA RIGIDA EM POLIETILENO, NA COR AMARELA, DEVE SER LEVE E CONFORTAVEL PARA A VITIMA, DEVE TER DESENHO QUE FACILITE O CARREGAMENTO MANUAL E O LEVATAMENTO DO PACITE, DEVE POSSUIR DIVERSOS ESPACOS PARA SEGURAR QUE FICAM ACIMA DO CHAO,OS MULTIPLOS FUROS CENTRAIS PERMITEM O ATENDIMENTO PEDIATRICO SEM INTERFERIR NO LOCAL DE PEGADA, POSSUI QUILHAS NA PARTE INFERIOR QUE A MANTEM ACIMA DO SOLO OU SUPERFICIE, POSSUI PINOS EM ORIFICIOS PEQUENOS ENTRE OS LOCAIS DE PEGADAS E EM DOIS LOCAIS DE PEGADAS SITUADOS SUPERIORMENTE (UM EM CADA LADO DA PARTE SUPERIOR DO CORPO) PARA COLOCACAO DOS TIRANTES DE ACORDO COM O TAMANHO DA VITIMA, DEVE POSSUIR TIRANTES COM ENGATE RAPIDO FEITOS DE METAL E FIVELAS EM POLIETILENO OU PLASTICO TRATADO,DEVE POSSIBILITAR AQ COLOCACAO DE IMOBILIZADORES LATERAIS DE CABECA, E DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS PESADAS, POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS, DESING EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODACAO DO PACIENTE.	UNID	02	R\$ 698,98	R\$ 1.397,96	RESGATE SP
88	DESERTO						
89	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	VALVULA DE OXIGENIO - DO TIPO TOMADA DUPLA COM VALVULA PARA OXIGENIO; VALVULA DE IMPACTO; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE DURABILIDADE; EM FORMATO DE "Y".	UNID	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00	JG MORIYA
90	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	TOMADA - TOMADA DUPLA EM Y, PARA AR COMPRIMIDO PARA USO EM REDE CANALIZADA, CORPO EM METAL CROMADO COM REGULAGEM ATRAVES DE ROSCA, FECHAMENTO AUTOMATICO, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.	UNID	80	R\$ 66,00	R\$ 5.280,00	JG MORIYA
92	DESERTO						
93	FRACASSADO						
95	R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.526.668/0001-60	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL.	UNID	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	PROTEC
96	R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 26.526.668/0001-60	TESOURA - TESOURA PARA GESSO EM AÇO INOX AISI 400	UNID	02	R\$ 68,76	R\$ 137,52	ABC
97	DESERTO						
100	DESERTO						
101	DESERTO						
102	DESERTO						
103	DESERTO						
104	DESERTO						
105	DESERTO						
107	DESERTO						
117	DESERTO						
118	DESERTO						
119	DESERTO						
120	DESERTO						
121	DESERTO						
122	DESERTO						
125	DESERTO						
126	DESERTO						
127	DESERTO						
128	DESERTO						

Cuiabá, 12 de abril de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Suelen Danielen Allieid

Secretária Municipal de Saúde



Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2021/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 004/2021/PMC e Processo Administrativo nº. 25.872/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, representada neste ato por seu Secretário, Senhor Aluizio Leite Paredes. **CONTRATADA:** A empresa **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.740/0001-24, neste ato por sua Representante Legal Senhor Willian De Lima, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações técnicas constante neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 12.101; Projeto/Atividade: 2003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.002,50** (oitenta e oito mil, dois reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PMC**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas Regulamentadoras – NR – MTE 01, NR 04, NR 05, NR 07 e NR 09.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto 7892/2013 e demais normas aplicáveis.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº. 061/2020/Secretaria De Estado De Saúde/MT– **ADESÃO Nº 28/2022** e Processo Administrativo nº 025.729/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend. **CONTRATADA:** A empresa **EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.511.956/0001-71, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Mário Celson Francisco Xavier. **OBJETO: 1.1** O Presente termo tem por objeto, “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá/MT”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Função: 10302; 10305; Projeto/atividade: 2455; 2393; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 016000000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 933.000,00** (Novecentos e trinta e três mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 061/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 0062/2021/Universidade Do Estado De Mato Grosso / UNEMAT – **ADESÃO Nº 018/2022** e Processo Administrativo nº 018.753/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.750.414/0001-26, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Waldemir Ferreira De Souza Filho. **OBJETO: 1.1** O presente contrato tem por objeto **aquisição de lousa de vidro temperada, instalada**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2043/2049/2050; Natureza de Despesa: 44.90.52; Fonte: 500/540. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, na forma prevista do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da administração. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.913.520,00** (um milhão novecentos e treze mil quinhentos e vinte reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2021/UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº

5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.037.787/0001-54, neste ato representado pelo seu Representante Legal Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente 3º **Termo Aditivo** consiste no acréscimo de aproximadamente 25% sob o quantitativo do contrato, passando de 10 auxiliares administrativos para 12 auxiliares administrativos, perfazendo a quantia de R\$ 7.470,27 (sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE CONTRATO ATUAL	QTDE ACRÉSCIMO 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL COM ACRÉSCIMO DE 25%
2	Auxiliar Administrativo, prestado de forma ininterrupta, de segunda a sexta – feira, sendo cada posto composto por 01 (um) colaborador, que trabalhará 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) horas semanais, dentro dos horários que melhor convier	10	02	R\$ 3.734,68	R\$ 44.816,16	R\$ 537.793,92
VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 537.793,92						

1.2. Com o acréscimo o valor mensal do contrato passará de **R\$ 37.345,89** (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 44.816,16** (quarenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) e o valor total do contrato passará de **R\$ 448.150,67** (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 537.793,92** (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 027.722/2022**, vinculado ao **Contrato nº 061/2021/PMC**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestadora de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 208/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021 - PARTES - Município de Cuiabá, através da Controladoria Geral do Município - CGM, neste ato representada por sua Secretária Senhora Mariana Cristina Ribeiro Dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.037.787/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **19 de março de 2022 a 19 de março de 2023**.

1.2 Alteração da Cláusula Terceira- Da Fiscalização

ONDE SE LÊ

Gestor Contrato	do	Bruna Lécia Souza Prado, Matricula: 4897155, CPF: 016.646.061-30, Cargo: Coordenadora
Fiscal Contrato	do	José Moacir Dos Santos, Matricula: 4897760, CPF: 317.748.301-91, Cargo: Assistente II
Suplente Fiscal	do	Paulo Cezar De Figueiredo Taques, Matricula: 4038459 CPF: 568.371.435-15, Cargo: Oficial Administrativo

LEIA-SE



Gestor do Contrato	Milla Eska Marques Procópio Da Silva, Matrícula: 4903356, CPF: 016.152.731-07, Cargo: Assessor Estratégico, Email: milla.silva@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Paulo Cezar De Figueiredo Taques, Matrícula: 4038459 CPF: 568.371.435-15, Cargo: Oficial Administrativo E-mail: Paulo.taques@cuiaba.mt.br
Suplente do Fiscal	Rodrigo Nascimento Ananias Matrícula: 4908328 CPF: 019.678.671-19 Cargo: Assistente E-mail: rodrigo-100neurose@hotmail.com

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 017.448/2022**, vinculado ao **Contrato nº 066/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos., com respaldo no **Parecer Jurídico 139/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no art. 57, II, e 65, §8º ambos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021/PMC - PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Senhor Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.037.787/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste no seguinte: Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze)** meses, passando a vigor a partir de **10 de março de 2022 a 10 de março de 2023**.

1.2 Alteração da Cláusula Terceira- Da Fiscalização

ONDE SE LÊ

Gestor do Contrato	RAFAEL BUTARELI DE MIRANDA, Matrícula: 4877727 RG:16703227, CPF: 019.703.431-1
Fiscal do Contrato	MEIRE STÉFFANI SÉCOLO SILVA, Matrícula: 4902687 RG: 124308 PM/MT, CPF: 024.880.471-55
Suplente do Fiscal	SILVA DORILEO LIMA, Matrícula: 4903476 RG: 001139517 SSP/MT, CPF: 935.159.791-15

LEIA-SE

Gestor do Contrato	RAFAEL BUTARELI DE MIRANDA, Cargo/Lotação: CGDA 6 Matrícula: 4903474 RG:16703227, CPF: 019.703.431-1 E-mail: rafael.miranda@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	MEIRE STÉFFANI SÉCOLO SILVA Cargo/Lotação: Monitor de Equipamentos, Matrícula: 4902687 RG: 124308 PM/MT Matrícula: 4902687, CPF: 024.880.471-55 E-mail: meire.silva@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	SILVA DORILEO LIMA, Cargo Lotação: CGDA 8 Matrícula: 4903476, RG: 001139517 SSP/MT, CPF: 935.159.791-15 E-mail: silvia.lima@cuiaba.mt.gov.br

Alteração da Cláusula Décima- Dos Recursos Orçamentários

ONDE SE LÊ

UNIDADE – 13101 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

PROJETO ATIVIDADE - 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

NATUREZA DE DESPESA: 339092 – Locação de Mão de Obra

FONTE 100 – Recursos Ordinários

LEIA-SE

UNIDADE – 13101 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

PROJETO ATIVIDADE - 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

NATUREZA DE DESPESA: 339037 – Locação de Mão de Obra

FONTE 500 – Recursos Ordinários

OBSERVAÇÃO: Recursos empenhado sob o número 13101000015/2022

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 020.163/2022**, vinculado ao **Contrato nº 057/2021/PMC** proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá," com respaldo no **Parecer Jurídico nº 148/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigos 57, II, e 65, §8, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 297/EN/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido Elevação de Nível do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Parecer nº 061/GAB/PAAL/PGM/2022, da lavra da Procuradora- Chefe da Procuradoria de Assuntos Administrativos e Legislativos, Dra. Sonia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis, datado de 21 de fevereiro de 2022, exarado nos autos do Processo GPE Nº 7944/2020 e MVP nº 00.013.526/2021-1.

- **Processo GPE Nº 7944/2020 - MVP nº 00.013.526/2021-1 – Luiz Carlos Torquato da Silva, TNS, matrícula nº 2552741**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TNS 3 para TNS 3**, conforme Despacho nº 070-EN/2022/ASSESSORIA/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE,

Cuiabá – MT, 12 de abril de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 296/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
428/2021	BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	1.1. Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social, com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações técnicas constantes neste contrato.	Marcos Vinicius Carvalho dos Santos CPF Nº 701.514.901-04	Daniele Laura Moraes Camargo da Silva CPF Nº 926.495.131- 87	Sheila Loango Araújo CPF Nº 692.069.881- 15	22/12/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 07 de abril de 2022.

Profª Edilene de Souza Machado



Secretaria Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 301/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 14 de abril de 2022, a servidora MARIA EVANIZE RONDON, matrícula 4032178, na função de Coordenadora Pedagógica, no CEIC Risoleta Neves, até 27/05/2022 ou até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 14 de abril de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ERRATA EDITAL Nº 001/SMCEL/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE- CONJUVE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Cuiabá, representado pelo Secretário Aluizio Leite Paredes, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

Considerando a Lei Municipal nº 469 de 31 de julho de 2019 e em cumprimento às disposições da Lei nº 6.351 de 22 de janeiro de 2019 alterada pela Lei 6.424 de 31 de julho de 2019;

Considerando o Edital Nº 001/SMCEL/2022 de Chamamento Público de convocação de Entidades de Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Juventude de Cuiabá – CONJUVE CUIABÁ, para o biênio 2022/2024, publicado na Gazeta Municipal Ano II, Nº 332 no dia 04 de março de 2022; e

Considerando o Edital Nº 002/SMCEL/2022 de prorrogação do cronograma para habilitação das entidades da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Juventude - CONJUVE.

Considerando o Edital Nº 003/SMCEL/2022 publicado na Gazeta Municipal no dia 12 de abril de 2022 de CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CONJUVE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

Por erro material

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º Prorrogar realização da Conferência Municipal da Juventude que ocorreria no dia 14 de abril de 2022 para o dia **20 de abril de 2022**, tendo em vista o feriado da “semana santa”.

Leia –se:

Art. 1º Prorrogar realização da Conferência Municipal da Juventude que ocorreria no dia 14 de abril de 2022 para o dia **29 de abril de 2022**

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2022.

Aluizio Paredes Leite

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do Conselho Municipal da Juventude

Procedimento Administrativo

Extrato

PROCESSO Nº 00.029.439/2022-1

Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: para realização da 3º CORRIDA DO LEGISLATIVO, pelo valor do repasse de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais, para ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, MÚSICOS E COMPOSITORES E PRODUTORES, inscrita no CNPJ nº 19.412.673/0001-

87, com capacidade técnica comprovado pelo objeto do termo de fomento; fundamento no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e baseado na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC Nº 1 DE 8 DE Julho de 2019.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 044/2022/SMS

APROVA O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO-PACI PARA O EXERCÍCIO 2022 E DEFINE DEMAIS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003.

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 76 da Lei nº 4.320/1964 e a Lei Municipal nº 5.494/2011.

Considerando que o Plano Anual de Controle Interno consiste no documento de planejamento das ações e atividades que serão realizadas ao longo do exercício pela Controladoria Interna da SMS.

Considerando que a Controladoria Interna da SMS em conjunto com o órgão central, a Controladoria Geral do Município - CGM são avaliadores dos controles internos e têm por finalidade averiguar a confiabilidade e segurança dos procedimentos e processos administrativos e propõem melhorias por meio de ações saneadoras visando o seu aperfeiçoamento, além de prestar apoio aos Órgãos de Controle Externo em sua missão institucional.

Considerando finalmente que esta Controladoria Interna da SMS é órgão de assessoramento superior subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, fornecendo relatórios consolidados, após análise, apreciações, recomendações e pareceres, dando cumprimento sempre que determinadas, para consequente tomada de decisões.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Controle Interno (PACI) que contempla os objetivos estratégicos e as ações da Unidade Setorial de Controle Interno para o exercício de 2022, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - São atribuições da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras:

I. Acompanhar ao Secretário Municipal de Saúde no exercício de suas atribuições, prestando assessoramento técnico superior, desempenhando suas atividades em subordinação ao mesmo, realizando atividades de análise e fiscalização, bem como apresentação de documentos e informações sempre que solicitados.

II. Prestar assessoramento e apoio técnico a todos os setores internos da SMS visando contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados por este Órgão, observados a subordinação ao Secretário de Saúde e o volume de trabalhos existentes em análise;

III. Apurar, por meio de atividades de análise documental e processual, a consistência, fidedignidade, integridade dos processos de execução orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal formalizados pelas unidades administrativas do Órgão;

IV. Prestar assessoramento técnico na recepção, encaminhamentos internos e disponibilização de informações acerca dos processos, relatórios e demais notificações expedidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externos.

V. Elaborar orientações e recomendações técnicas acerca de matérias da administração pública, promover suas respectivas divulgações bem como se colocar à disposição para prestar apoio e capacitação aos servidores e setores sobre a sua aplicação;

VI. Prestar auxílio e assessoria técnica as Secretarias Adjuntas e demais setores internos da Secretaria de Saúde sobre assuntos técnicos, legais e normativos, definindo agendamentos e prazos para atendimento das referidas demandas, se for o caso.

VII. Adotar outras medidas que se fizerem necessárias no âmbito de sua atuação, assim como realizar outras atividades correlatas de Controle Interno sempre que determinadas pelo Secretário de Saúde.

Art. 3º - Demais atribuições ou ações que eventualmente sejam requisitadas ou dirigidas à Controladoria Interna serão deliberadas e autorizadas pelo Controlador Interno juntamente com o Secretário Municipal de Saúde.



Art. 4º - Fica garantido a Controladoria Interna da SMS o acesso a todos os documentos e informações de responsabilidade de outros setores relacionadas às atividades de controle interno. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegada na realização das atividades de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de análise, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-S.

Cuiabá, 05 de abril de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

ANEXO ÚNICO

PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - PACI/2022

Item	Unidade/Setor Interno	Ações	Descrição	Cronograma	Observação
1	Secretaria Adjunta de Gestão/Diretoria administrativa e financeira	Análise em Processos de Execução financeira (liquidação e pagamentos)	Análise técnica de conformidade processual e de instrução dos processos de execução financeira decorrentes de Contratações Pública.	Janeiro a Dezembro	1. Serão analisados os processos de execução devidamente submetidos por meio físico e virtual, com autorização por meio de Despacho/Ordem de Serviço expedido pelo Secretário de Saúde ou servidor do Gabinete Geral devidamente designado. 2. Os Despachos ou Pareceres emitidos pela Controladoria Interna são documentos que auxiliam o gestor na tomada de decisões, por isso ao final serão submetidos ao conhecimento e apreciação pelo Ordenador de Despesa
2	Todas as Unidades da SMS	Análises de conformidade legal e técnica em processos e procedimentos operacionais padrão, determinadas pelo Gestor da Secretaria	Análise técnica de conformidade e instrução dos processos referente aos Atos de Pessoal, Patrimônio Móveis e Imóveis e demais áreas administrativas	Janeiro a Dezembro	1. As análises serão determinadas pelo Secretário de Saúde com expedição de Ordem de Serviço a ser emitida pelo Chefe da Unidade de Controle Interno. 2. O escopo, cronograma e demais informações relativas a execução dos trabalhos pela equipe técnica constarão na Ordem de Serviço expedida. 3. Os Relatórios apresentados pela equipe técnica serão entregues ao Chefe da Unidade de Controle Interno para aprovação e posterior envio ao Gabinete Geral da SMS.
3	Todas as Unidades da SMS	Elaboração de Orientações e Recomendações Técnicas	Orientação Técnica acerca da Gestão e Fiscalização Contratual Orientação Técnica acerca da Concessão de Suprimento de Fundos a servidores públicos Recomendação Técnica acerca do uso de veículo oficial	Janeiro a Dezembro	As orientações e recomendações serão submetidas ao Gabinete Geral da SMS para aprovação e divulgação no âmbito da Secretaria. Fica a disposição a Controladoria Interna da SMS para prestar orientações e auxílio nas dúvidas técnicas por meio formal ou informal (presencialmente) As atividades de apoio técnico da Controladoria Interna considerarão a disponibilidade de técnicos e o volume de trabalhos em análise.
4	Gabinete Geral - SMS	Apoio Técnico no atendimento de demandas expedidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externos	Prestação de apoio técnico no atendimento de determinações resultantes de Auditorias e demais análises emitidas pelo TCE/MT, CGU, TCU, CGM, e demais órgãos de controle interno externo.	Janeiro a Dezembro	1. A Controladoria Interna ficará responsável por receber as demandas oriundas dos órgãos encaminhadas via sistema virtual de tramitação. 2. Os documentos internos expedidos pelo Controle Interno devem ser respondidos integralmente e dentro dos prazos estabelecidos por todos os setores e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

5	Todas as Unidades da SMS	Pareceres Técnicos	Análise e manifestação acerca de assuntos técnicos em tese ou caso concreto submetidos a apreciação pelo Controle Interno e de interesse dos órgãos internos da SMS.	Janeiro a Dezembro	1. Serão objetos de análises somente os processos encaminhados formalmente à UGI. 2. Em observância ao Princípio da Hierarquia e Segregação de Funções, todos os Pareceres emitidos pela Unidade de Controle Interno serão submetidos a apreciação e aprovação pelo Secretário M. de Saúde ou servidor por ele designado.
---	--------------------------	--------------------	--	--------------------	--

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 006/2022 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 - Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **JUCA DO GUARANÁ FILHO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente pelo período de **04/02/2022 a 03/02/2023**, da servidora pública municipal **FRANCISCA ROSA BARBOSA**, matrícula funcional nº 2966153 e 4027596, cargo de professora.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Decreto

DECRETO Nº 9.050 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA PÚBLICA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a titularidade dos serviços públicos transporte público coletivo na capital, conforme disposto no art. 243 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 9º da Lei 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que atribui ao Poder Público Municipal a competência para instituir a tarifa pública de remuneração do transporte coletivo.

CONSIDERANDO que a tarifa do transporte público coletivo municipal não é reajustada desde janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o aumento significativo dos preços dos insumos utilizados pelo transporte público coletivo, principalmente dos combustíveis;

CONSIDERANDO que o Conselho Regulatório da Agência Municipal dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá - ARSEC aprovou, em reunião realizada em 13 de outubro de 2021, o reajuste da tarifa técnica de remuneração no valor de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), o que foi ratificado pela Diretoria Executiva Colegiada da ARSEC, por meio da Deliberação n. 03, de 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a regra de arredondamento de valores da ABNT n. 5891/1977, bem como a necessidade de facilitação de troco, que faz com que o valor fixado na tarifa técnica seja arredondado para R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a nova tarifa pública do transporte público municipal, no valor de **R\$ 4,95** (quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de maio de 2022.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá

Ato

ATO GP Nº 426/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar - PAD 099/2015, que tramitou perante a Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:



ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **HELEN SIMAN TEIXEIRA**, em virtude da Perda do Objeto (Prescrição), nos termos do art. 156, I e art. 157 da LCM 93/03, devido à prescrição.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 427/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar – **PAD 003/2016**, que tramitou perante a Corregedoria Geral do Município,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA**, em virtude da Ausência do Objeto, nos termos do art. 156, I, da LCM 93/03, devido à prescrição.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31 de Março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 408/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 104.476/2021;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, a prorrogação da cessão da servidora **VALERIA CHAVAGLIA PIMENTEL GATTASS**, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal – em extinção, matrícula 2568759, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 409/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 104.476/2021;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, a prorrogação da cessão da servidora **REJANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA E SILVA CATHARINO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 2964859, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 410/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 104.476/2021;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, a prorrogação da cessão do servidor **SIMEI VIEIRA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde – em extinção, matrícula 1571681, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao

órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 411/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 104.476/2021;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, a prorrogação da cessão do servidor **LUIZ HENRIQUE CAPARELLI**, ocupante do cargo de Técnico em Administração Escolar, matrícula 2965954, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 412/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 104.476/2021;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, a prorrogação da cessão do servidor **GILMON FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico Multimídia Didáticos, matrícula 2965385, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª Região, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 413/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 104.476/2021;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022, a prorrogação da cessão do servidor **GELSON FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Municipal, matrícula 2589073, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª Região, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de abril de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria nº. 37/2022, de 01 de abril de 2022



Instituir o **Núcleo de Acesso a Qualidade Hospitalar - NAQH** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma de Carvalho" - **HMC**.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. O cumprimento da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II. A Portaria de Consolidação do MS/GM nº 2 de 28 de setembro de 2017;

III. A Portaria de Consolidação do MS/GM nº 3 de 03 de outubro de 2017;

IV. A necessidade de promover uma assistência humanizada e evitar a superlotação na unidade de Urgência e Emergência do HMC

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **NAQH** do **HMC**.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais:

Ana Paula da Silva Pimenta	Enfermeira	4891543	Serviço de Habilitação e Credenciamento
Bruna Karolina Oliveira Dias	Técnico. administrativo	4898051	Serviço de Habilitação e Credenciamento
Camila Alves Collareda	Enfermeira	4898110	Núcleo Interno de Regulação
Drackcyelle S. Almeida Coimbra	Enfermeira	4898098	Serviço de Educação Permanente /NGQH
Jady Maria Gonçalves a Silva	Enfermeira	4898344	Serviço de Enfermagem Emergência
Jaqueline Vieira Mendes da Silva	Enfermeira	4896675	Serviço de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde/NGQH
Lucimar Cerqueira de Souza	Enfermeira	4897100	Serviço de Enfermagem Emergência
Patrícia Leite de Arruda	Oficial Administrativo	4897832	Núcleo Interno de Regulação
Pioter Antonito Gomes Ferreira	Enfermeiro	4895740	Diretoria Técnica
Priscila Ramos Mundin	Técnica de Enfermagem	4903325	Serviço do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar/ NGQH
Samanta Regina Souza	Enfermeira	4897605	Serviço Segurança do Paciente /NGQH
Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira	Médico	4910581	Serviço urgência e emergência

Art. 3º. A Presidência, vice presidência e a secretaria da **NAQH** será exercida por **Lucimar Cerqueira de Souza, Patrícia Leite de Arruda e Samanta Regina Souza** respectivamente

Art. 4º. O **NAQH** terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para elaboração, aprovação e publicação do Regimento Interno.

Art. 5º. O **NAQH** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Paulo Ros Diretor Geral ECSP/HMC	Carlos A.A. Maranhão Diretor Técnico HMC
---	---

Portaria nº.36/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Habilitação e Credenciamento - COHAC** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma de Carvalho" - **HMC**.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II - A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

III - A Portaria nº 281 GM/MS de 27 de fevereiro de 2014;

IV - A necessidade do aprimoramento as normas que regem os credenciamentos e as habilitações desta Unidade Hospitalar junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **COHAC** do **HMC**

Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais:

Ana Paula da Silva Pimenta	Enfermeira	4891543	Serviço de Habilitação e Credenciamento
Pioter Antonito Gomes Ferreira	Enfermeiro	4895740	Diretoria Técnica
Bruna Karolina Oliveira Dias	Técnico. administrativo	4898051	Serviço de Habilitação e Credenciamento
Carlos Albuquerque A. Maranhão	Médico/Diretor	1965546	Diretoria Técnica
César Augusto Aquino Cotrim	Controlador	4898794	Diretoria Clínica
Drielly Aparecida Borges Susuki	Assistente Social	4897759	Serviço Social
Jany Luz Cabreira Júnior	Assessor	4905251	Diretoria Técnica
Reisi Rachid Jaudy	Engenheiro Clínico	4897361	Engenharia Clínica
Sandramar de Oliveira	Técnico administrativo	4898775	Serviço de Habilitação e Credenciamento

Art. 3º. A Presidência, vice presidência e a secretaria da **COHAC** será exercida por **Sandramar de Oliveira, César Augusto Aquino Cotrim e Bruna Karolina Oliveira Dias** respectivamente.

Art. 4º. O **COHAC** terá o **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação desta Portaria para elaboração, aprovação e publicação do Regimento Interno;

Art. 5º. O **COHAC** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros, a fim de alcançar os objetivos propostos;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo

Paulo Ros Diretor Geral ECSP/HMC	Carlos A.A. Maranhão Diretor Técnico HMC
---	---

Portaria nº. 35/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - CNVEH** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma de Carvalho" - **HMC**.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. O cumprimento da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II. A Portaria Conjunta nº 20/SAS/SVS/MS, de 25 de maio de 2005,

III. A Portaria nº. 1.378 de 9 de julho de 2013;

IV. A Portaria nº 183 de 30 de janeiro de 2014;

V. A Portaria nº. 2529 de 23 de novembro de 2014 e

VI. A Portaria nº. 48 de 20 de janeiro de 2015.

VII. Que as Doenças de Notificação Compulsória (DNC) constituem risco à saúde da população e que o conhecimento dessas doenças é primordial para o desencadeamento das ações de controle, em particular aquelas de notificação e investigação imediatas;

VIII. Que o ambiente hospitalar é importante fonte para a notificação das DNC, principalmente os casos mais graves, e que a investigação epidemiológica desses casos pode demonstrar o surgimento de novas doenças ou mudanças na história natural de uma doença ou no seu comportamento epidemiológico, com impacto para a saúde pública no País;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor a **CNVEH** do **HMC**.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais:



Alan Maique Ribeiro Fernandes	Enfermeiro	4898294	Serviço do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar/NGQH
Emylaine de Arruda Silva	Sanitarista	4898451	
Gilvandro Sergio Lima Pimenta	Enfermeiro	4898088	
Priscila Ramos Mundin	Tec. de Enfermagem	4903325	
Sthéfani Franciely Hiibner Oreti	Enfermeira	4897409	
Thaline Roz Arruda	Enfermeira	4896899	
Drackcyelle Santos Almeida Coimbra	Enfermeira	4898098	Serviço de Educação Permanente/NGQH
Jaqueline Vieira Mendes da Silva	Enfermeira	4896675	Serviço de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde/NGQH

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da **CNVEH** será exercida por **Thaline Roz Arruda, Sthéfani Franciely Hiibner Oreti e Drackcyelle Santos Almeida Coimbra** respectivamente.

Art. 4º. O **CNVEH** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Paulo Ros Diretor Geral ECSP/HMC	Carlos A.A. Maranhão Diretor Técnico HMC
---	---

Portaria nº. 34/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a recomposição do **Comitê Transfusional - CT** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma de Carvalho" - **HMC**.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. O cumprimento da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC)/ANVISA nº 153 de 14 de julho de 2004;

III. A RDC/ANVISA nº 34 de 11 de junho de 2014;

IV. A Portaria do Ministério da Saúde nº 158 de 4 de fevereiro de 2016;

V. Que as ações de Vigilância em Saúde têm como objetivo direcionar as ações que ampliem e aprimorem a segurança nas transfusões sanguíneas, evitando os incidentes transfusionais;

VI. A hemovigilância que investiga de qualidade das transfusões e as de reações adversas.

RESOLVE:

Art. 1. Recompor o Comitê Transfusional - **CT** do **HMC**.

Art. 2. Ficam designados os seguintes profissionais:

Ademario Almeida Marinho Junior	Médico	4908842	Diretoria Clínica
Ariane Aguillar Barcelon	Enfermagem	4897912	Serviço de Enfermagem áreas fechadas
Eleni Nunes de Freitas	Enfermeira	4897405	Serviço de Enfermagem Centro de Tratamento de Queimados
Juliana M. F. Juliani	Hematologista	CRM-MT 4187	ONCOVIDA
José Henrique Barros da Silva	Farmacêutico Clínico	CRF MT 550160	Serviço de Controle de Risco/NGQH.

Leila Luiza dos Santos Silva	Enfermeira	4897601	Serviço de Enfermagem áreas abertas
Liriane Brune Vezaro	Biomédica	CRBM-MT 7036	ONCOVIDA
Lucimar Cerqueira de Souza	Enfermeira	4897100	Serviço de Enfermagem Emergência
Michelle Joyce de Arruda Bueno	Enfermeira	4899700	Serviço de Enfermagem Centro Cirúrgico
Suelen Dias de Moura	Oficial administrativo	4898060	Serviço de Estatística e Avaliação/NGQH

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da **CT** será exercida por **Juliana M. F. Juliani, José Henrique Barros da Silva e Suelen Dias Moura**, respectivamente

Art. 4º. O **CT** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo

Paulo Ros Diretor Geral ECSP/HMC	Carlos A.A. Maranhão Diretor Técnico HMC
---	---

Portaria nº. 33/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Revisão de Óbitos - CRO** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma de Carvalho" - **HMC**.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. Portaria de consolidação MS/GM nºs 2, 5 e 6 de 3 de outubro de 2017;

II. Portaria Interministerial MEC/MS nº 285 de 24 de março de 2015;

III. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2171 de 8 de janeiro de 2018;

IV. Parecer Conselho Federal de Medicina nº 04 de 2013;

V. A Comissão de Revisão de Óbitos – **CRO** como instrumento indispensável para o estudo epidemiológico dos óbitos ocorridos no hospital, além de permitir a aprimoramento na assistência do paciente, devido ao estudo individualizado dos óbitos ocorridos.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor a **CRO** do **HMC**.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Matrícula	Representação
Andreia Pereira Bento	Oficial Administrativo	4897975	Serviço de Recepção
Flavia Karolina Campos Gomes	Técnico Administrativo Comercial	4910619	Serviço Segurança do Paciente/NGQH
Claudinei Vailant	Téc Admin Comercial	4896841	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
Eduardo Andraus Filho	Médico	CRM-MT 4417	Serviço de Ambulatório
Gilvandro Sergio Lima Pimenta	Enfermeiro	4898088	Serviço do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar/NGQH
Paula Maciel Santos Campos	Médica	CRM-MT 5668	Serviço de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde/NGQH.
Thaline Roz Arruda	Enfermeira	4896899	Serviço do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar/NGQH
Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira	Médico	4910581	Serviço urgência e emergência

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da **CRO** será exercida por **Eduardo Andraus Filho, Thaline Roz Arruda e Flavia Karolina Campos Gomes**, respectivamente.

Art. 4º A **CRO** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa



comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo

Paulo Ros Diretor Geral ECSP/HMC	Carlos A.A. Maranhão Diretor Técnico HMC
---	---

Portaria nº. 32/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

- I. A Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011;
- II. O Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011;
- III. A Portaria do GM/MS 3.916, de 30 de outubro de 1998;
- IV. A Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012;
- V. A Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004;
- VI. Resolução CFF nº 449, de 24 de outubro de 2006 e;
- VII. Resolução CFF nº 619, de 27 de outubro de 2015, dá nova redação aos artigos 1º e 2ª Resolução CFF nº 449 de 24 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CFT** do **HMC**

Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Matrícula	Representação
A d r i a n a Aparecida C. Souza	Enfermeira	4896485	Serviço de Prevenção e Controle de Infecção Relacionados à Assistência à Saúde/NGQH
D j a i r Nascimento Fraga	O f i c i a l administrativo	4898044	Serviço Educação Permanente/NGQH
Flavio de S o u z a Medeiros	Farmacêutico	4908051	Serviço de Farmácia Hospitalar
Jady Maria Goncalves a Silva	Enfermeira	4898344	Serviço de Enfermagem Emergência
Jany Luz C a b r e i r a Junior	Assessor	4905251	Diretoria Técnica
José Henrique Barros da Silva	Farmacêutico Clínico	CRF MT 550160	Serviço de Controle de Risco/NGQH.
Leila Luiza dos Santos Silva	Enfermeira	4897601	Serviço de Enfermagem áreas abertas
R a q u e l P r o e n ç a Arantes	Farmacêutica	4883038	Serviço de Farmácia Hospitalar
Silas Augusto Batista	Médico	CRM MT 1.486	Serviços Médicos HIPERMED

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da **CFT** será exercida por **Raquel Proença Arantes, José Henrique Barros da Silva e Djair Nascimento Fraga** respectivamente.

Art. 4º. A **CFT** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do **HMC**, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Paulo Ros Diretor Geral ECSP/HMC	Carlos A.A. Maranhão Diretor Técnico HMC
---	---

Portaria nº. 31/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Segurança do Paciente - CSP** do

Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

- I. Portaria MS/GM nº15 de 27 de outubro de 2014; que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- II. Resolução da diretoria colegiada nº 36 de 25 de julho de 2013; que instituiu ações para segurança do paciente em serviços de saúde;
- III. Os eventos adversos causados aos pacientes em decorrência do cuidado prestado;
- IV. Que os eventos adversos podem ser evitados com medidas de promoção e prevenção, além de uma gestão de risco qualificada e voltada para a qualidade e segurança do paciente.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CSP** do **HMC**.

Art. 2º. Ficam designados para integrarem a comissão os seguintes profissionais:

Cesar Adriane Rodrigues	Lactarista	4898464	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
Claudinei Vailant	Técnico Administrativo Comercial	4896841	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
Drackcyelle Santos Almeida Coimbra	Enfermeira	4898098	Serviço de Educação Permanente/NGQH
José Henrique Barros da Silva	Farmacêutico Clínico	CRF MT 550160	Serviço de Controle de Risco/NGQH.
Jessica Raiane Alves Lima	Enfermeira	4897607	Serviço de Prevenção e Tratamento de Lesão
Leila Luiza dos Santos Silva	Enfermeira	4897601	Serviço de Enfermagem áreas abertas
Michelle Joyce de Arruda Bueno	Enfermeira	4899700	Serviço de Enfermagem Centro Cirúrgico
Naligyia Etelvina da Silva Barroso	Enfermeira	4897420	Serviço de Enfermagem área fechada
Pioter Antônio Gomes Ferreira	Enfermeiro Auditor	4895740	Diretoria Técnica
Reisi Rachid Jaudy	Engenheiro Clínico	4897361	Serviço de Engenharia Clínica
Samanta Regina Souza	Enfermeira	4897605	Serviço Segurança do Paciente/NGQH
Suellen Dias de Moura	Oficial administrativo	4898060	Serviço de Estatística e Avaliação/NGQH

Art. 3º. A Presidência, vice presidência e o secretaria da **CSP** será exercida por **Samanta Regina Souza, José Henrique Barros da Silva e Suellen Dias de Moura**, respectivamente.

Art. 4º. A **CSP** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do **HMC**, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo

Paulo Ros Diretor Geral ECSP/HMC	Carlos A.A. Maranhão Diretor Técnico HMC
---	---

Portaria nº. 30/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Educação Permanente - CEDUP** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho” - **HMC**.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

- I. A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata no Art. 14º da criação e funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde;
- II. A portaria nº 198/2004 GM que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação



e o desenvolvimento de trabalhadores;

III. A Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS;

IV. Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº. 335, de 27 de novembro de 2003 que aprova a "Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS: Caminhos para a Educação Permanente em Saúde";

V. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre novas diretrizes e estratégias para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, reafirma os princípios da Educação Permanente em Saúde como norteadores para a construção dos Planos Regionais de Educação Permanente em Saúde e das ações educativas na saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CEDUP do HMC**, como estratégia para promover o desenvolvimento das habilidades dos colaboradores no exercício de suas funções.

Art. 2º. Ficam designados para integrarem a comissão os seguintes profissionais:

Alan Maique Ribeiro Fernandes	Enfermeiro	4898294	Serviço do Núcleo Vigilância Epidemiológica Hospitalar/NGQH.
Ana Carolina Mendonça Talavera	Fisioterapeuta	4896493	Serviço de Educação Permanente/NGQH.
Carla Cristina Spinosa Garcia	Enfermeira	4897733	Serviço de Educação Permanente/NGQH.
Claudinei Vailant	Técnico Administrativo Comercial	4896841	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
Djair Nascimento Fraga	Oficial Administrativo	4898044	Serviço de Educação Permanente /NGQH.
Drackcyelle S. Almeida Coimbra	Enfermeira	4898098	Serviço de Educação Permanente /NGQH
Elizangela Souza Dias	Pedagoga	4898360	Serviço Segurança do Paciente /NGQH
Flavia Karolina Campos Gomes	Técnico Administrativo Comercial	4910619	Serviço Segurança do Paciente/NGQH
Gilvandro Sergio Lima Pimenta	Enfermeiro	4898088	Serviço do Núcleo Vigilância Epidemiológica Hospitalar / NGQH
Samanta Regina Souza	Enfermeira	4897605	Serviço Segurança do Paciente /NGQH

Art. 3º. A Presidência, vice presidência e a secretaria da **CEDUP** será exercida por **Carla Cristina Spinosa Garcia, Drackcyelle S. Almeida Coimbra e Flavia Karolina Campos Gomes**, respectivamente.

Art. 4º. A **CEDUP** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratarem do mesmo dispositivo.

Paulo Ros Diretor Geral ECSP/HMC	Carlos A.A. Maranhão Diretor Técnico HMC
---	---

Portaria nº.29/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Estatística e Avaliação – CEAVA** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma de Carvalho" - HMC.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. A Portaria Interministerial MEC/MS nº 285 de 24 de março de 2015;

II. A estatística como a ciência que trata do conjunto de métodos utilizados para a obtenção de dados: coleta qualificada, análise, interpretação e a disseminação das informações;

IV. Que as informações permitem prever determinadas tendências, essenciais para o processo de tomada de decisão;

III. O planejamento (a nível estratégico, tático e operacional) como ferramenta fundamental na melhoria contínua dos processos de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **Comissão de Estatística e Avaliação - CEAVA** do HMC.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Matrícula	Representação
César Augusto Aquino Cotrim	Controlador	4898794	Diretoria Clínica
Daniel Mazoik Petroni	Administrador	4899447	Tecnologia da Informação
Djair Nascimento Fraga	Oficial Administrativo	4898044	Serviço de Educação Permanente/NGQH.
Giovanni Moraes Cáfarro da Silva	Oficial Administrativo	4898074	Ambulatório
Iâni Guia de Lara Pinto Pamplona	Técnica de Enfermagem	4905327	Serviço de Prevenção, Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde/NGQH.
Jany Luz Cabreira Júnior	Assessor	4905251	Diretoria Técnica
Suelen Dias de Moura	Oficial administrativo	4898060	Serviço de Estatística e Avaliação/NGQH.
Taynara Oliveira Alves	Técnico Administrativo	4896985	Coordenadoria Assistencial
Wellden do Carmo Paulo	Técnico Administrativo	4896996	Serviço de Faturamento

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da **CEAVA** será exercida por **Suelen Dias de Moura, Jany Luz Cabreira Júnior e Iâni Guia de Lara Pinto Pamplona**, respectivamente.

Art. 4º. A **CEAVA** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratarem do mesmo dispositivo

Paulo Ros Diretor Geral ECSP/HMC	Carlos A.A. Maranhão Diretor Técnico HMC
---	---

Portaria nº. 28/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - CPCIRAS** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma de Carvalho" - HMC.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

I. Portaria MS/GM nº2616 de 12 de maio de 1998;

II. Resolução da diretoria colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 48 de 2 de julho de 2000;

III. O Regimento Interno no Art. 13º e14º no parágrafo 1º e 2º;

IV. As infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), principalmente as adquiridas no ambiente hospitalar, como uma das principais causas de morbidade e mortalidade;

V. Que as infecções Hospitalares em sua grande maioria podem ser evitadas com medidas de promoção e prevenção.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CPCIRAS** do HMC.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros:

Membros Consultores	Perfil	Matrícula	Representante
Alzira Alves de Paula Carvalho	Encarregada Colaboradores	-	CORECO/Serviço de Higiene e Limpeza
Ana Lee Batista Barbosa Araújo de Oliveira	Enfermeira	4897610	Serviço de Enfermagem Centro Cirúrgico



Ariane Aguillar Barcelon	Enfermeira	4897912	Serviço de Enfermagem áreas fechadas
Cátia Cristina de Alvarenga	Nutricionista	4896877	Serviço de Nutrição
Daniela Cristina Soares Amaro	Enfermeira	4896552	Serviço de Enfermagem Emergência
Deborah Arruda Isoton	Biomedicina	-	Laboratório
Eleni Nunes de Freitas	Enfermeira	4897405	Serviço de Enfermagem Centro de Tratamento de Queimados
Leila Luiza dos Santos Silva	Enfermeira	4897601	Serviço de Enfermagem áreas abertas
Rose Kely Ribeiro Leite de Siqueira	Farmacêutica	4907387	Serviço de Farmácia Hospitalar
Silas Augusto Batista	Médico	CRM MT 11.486	Unidade Coronariana
Sonia Maria Pedroso Arimoto	Técnica de Segurança do Trabalho	4905209	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
José Henrique Barros da Silva	Farmacêutico Clínico	CRF MT 550160	Serviço de Controle de Risco/NGQH.

Adriana Aparecida Clementina Souza	Enfermeira	4896485	Serviço de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde/ NGQH
Iâni Guia de Lara Pinto Pamplona	Técnica de Enfermagem	4905327	
Jaqueline Vieira Mendes da Silva	Enfermeira	4896675	
Mario Junior Cirqueira Bini	Enfermeira	4897622	
Muriel Alencar Silva	Oficial Administrativo	4898025	
Paula Maciel Santos Campos	Médica Infectologista	CRM-MT 5668	
Talita Amorim de Arruda e Silva	Médica Infectologista	4898443	

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da **CPCIRAS** será exercida por **Talita Amorim de Arruda, Paula Maciel Santos Campos e Muriel Alencar Silva** respectivamente.

Art. 4º. A **CPCIRAS** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogam-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo

Paulo Ros Diretor Geral ECSP/HMC	Carlos A.A. Maranhão Diretor Técnico HMC
---	---

Portaria nº.27/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Análise e Revisão de Prontuários - CARP** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma de Carvalho" - HMC.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

- Portaria de Consolidação MS/GM nºs 2, 5 e 6 de 3 de outubro de 2017;
- Portaria Interministerial MEC/MS nº 285 de 24 de março de 2015;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.638 de 9 de agosto de 2002;
- O prontuário do paciente documento único constituído de um conjunto de

informações registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre saúde de paciente e assistência prestada a ele, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CARP** do **HMC**.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros:

Nomes	Perfil	Matrícula	Representante
Carlos Albuquerque A. Maranhão	Médico/Diretor	1965546	Diretoria Técnica
Daniel Mazoik Petroni	Administrador	4899447	Tecnologia da Informação
Djair Nascimento Fraga	Oficial Administrativo	4898044	Serviço Educação Permanente/NGQH
Flavia Karolina Campos Gomes	Técnico Administrativo Comercial	4910619	Serviço Segurança do Paciente/NGQH
Jany Luz Cabreira Júnior	Assessor	4905251	Diretoria Técnica
Leila Luiza dos Santos Silva	Enfermeira	4897601	Serviço de Enfermagem áreas abertas
Myrella Azizi Mainardes El Ali Oliveira	Fisioterapeuta	4910620	Serviço de Fisioterapia
Paulo de Tarso de Souza	Técnico Administrativo	4905642	Serviço de Auditoria
Pioter Antonito Gomes Ferreira	Enfermeiro	4895740	Diretoria Técnica
Rúbia Larissa de Souza	Enfermeiro	4897632	Serviço de Auditoria
Wellden do Carmo Paulo	Administrador	4896996	Serviço de Faturamento

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da **CARP** será exercida por **Paulo de Tarso de Souza, Rúbia Larissa de Souza e Djair Nascimento Fraga** respectivamente.

Art. 4º. A **CARP** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Paulo Ros Diretor Geral ECSP/HMC	Carlos A.A. Maranhão Diretor Técnico HMC
---	---

Portaria nº. 26/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão de Terapia Nutricional e Dietética - CTND** do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro "Dr. Leony Palma de Carvalho" - HMC.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015.e;

CONSIDERANDO:

- A Portaria do MS/SVS nº 272 de 8 de abril de 1998;
- A Resolução MS/ANVISA – RDC nº 63 de 6 de julho de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a **CTND** do **HMC**.

Art. 2º. Ficam designados para integrarem a comissão os seguintes profissionais:

Alberto Salomão Bicudo	Médico	CRM-MT 841	Diretoria Técnica
Alessandra Regina Pache de Oliveira Dias	Fonoaudiologista	4897078	Serviço de Fonoaudiologia
Catia Cristina de Alvarenga	Nutricionista	4896877	Serviço de Nutrição e Dietética



José Henrique Barros da Silva	Farmacêutico Clínico	CRF MT 550160	Serviço de Controle de Risco/NGQH
Djair Nascimento Fraga	Oficial Administrativo	4898044	Serviço de Educação Permanente/NGQH
Katarina Barbosa Cardoso	Nutricionista	4897281	Serviço de Nutrição e Dietética
Lizete Dabela Lanao	Nutricionista	4899415	Serviço de Nutrição e Dietética
Silas Augusto Batista	Médico	CRM MT 1.486	Serviços Médicos HIPERMED

Art. 3º A Presidência, vice presidência e a secretaria da **CTND** será exercida por **Katarina Barbosa Cardoso, Alberto Salomão Bicudo e Djair Nascimento Fraga**, respectivamente.

Art. 4º. A **CTND** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo.

Paulo Ros Diretor Geral ECSP/HMC	Carlos A.A. Maranhão Diretor Técnico HMC
---	---

Portaria nº.25/2022, de 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a recomposição da **Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT**, do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma Carvalho” - **HMC**

O Diretor Geral no uso de suas atribuições prevista no. Artigo 26º do Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015 e;

CONSIDERANDO:

I. Portaria de Consolidação 04 de 03 de outubro de 2017 em seu ANEXO I, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a CIHDOTT do HMC

Art. 2º. Ficam designados para integrarem a comissão os seguintes profissionais:

Nomes	Perfil	Registro de Classe	Representante
Anna Karoliny Matias Queiroz	Psicóloga	CRP-MT 18/05698	Serviço de psicologia
Ariane Aguillar Barcelon	Enfermeira	COREN-MT 392271	Serviço de enfermagem áreas fechadas diurno
Aurenílce Lúcia Pinto	Assistente Social	CRESS-MT 2177	Serviço Social
Eduardo Andraus Filho	Médico	CRM-MT 4.417	Serviço de ambulatório
Jaqueline Rosa Tibalde	Enfermeira	COREN-MT 360545	Serviço de Enfermagem áreas fechadas noturno
Maria Romilda Pacheco	Enfermeira	COREN-MT 578.453	Supervisão de enfermagem UTI adulto diurno
Maria Silva do Carmo	Enfermeira	COREN-MT 571509	Serviço de Enfermagem emergência diurno
Mislaine Maila de Amorim Pereira	Enfermeira	COREN-MT 480788	Serviço de Enfermagem áreas fechadas diurno
Naligya Etelvina da Silva Barroso	Enfermeira	COREN-MT 204898	Serviço de Enfermagem áreas fechadas
Paulinete Auxiliadora Neves dos Santos	Enfermeira	COREN-MT 468.888	Supervisão de enfermagem Centro Cirúrgico
Roseane Fernandes da Silva	Enfermeira	COREN-MT 508.300	Supervisão de enfermagem UTI adulto noturno

Art. 3º. A Coordenação, a vice coordenação e a secretaria da **CIHDOTT**, será desempenhado pelos profissionais **Naligya Etelvina da Silva Barroso, Ariane Aguillar Barcelon e Mislaine Maila de Amorim Pereira** respectivamente.

Art. 4º. A **CIHDOTT** terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta

portaria para atualização, aprovação e publicação do Regimento Interno.

Art. 5º. A **CIHDOTT** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMC, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratem do mesmo dispositivo

Paulo Ros Diretor Geral ECSP/HMC	Carlos A.A. Maranhão Diretor Técnico HMC
---	---

Procedimento Administrativo

Instrução Normativa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.010.138/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de pulseiras de identificação de pacientes, acompanhantes, visitantes e classificação de risco de pacientes, com impressora em comodato, para atender a demanda do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Termo e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bl.org.br. Abertura das propostas: Dia 29 de Abril de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bl.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/.

Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 13 de Abril de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.